

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI A CAMPANHA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SEGURANÇA DIGITAL PARA PROMOVER O USO SEGURO		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinador:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	12/01/2026 07:25:37	Data da assinatura:	12/01/2026 07:26:29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

AUTOR: DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE LEI
12/01/2026

**INSTITUI A CAMPANHA ESTADUAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SEGURANÇA
DIGITAL PARA PROMOVER O USO SEGURO E
RESPONSÁVEL DA TECNOLOGIA NO ÂMBITO
DO ESTADO DO CEARÁ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Segurança Digital para promover o uso seguro e responsável da tecnologia no Estado do Ceará, tendo por escopo a ampla promoção dos mecanismos de segurança digital e a divulgação sobre os riscos presentes nos ambientes digitais.

Art. 2º A Campanha Estadual de Conscientização sobre a Segurança Digital terá por objetivos promover:

I - A análise do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;

II - o aprendizado do conceito de cibercidadania, estimulando a criticidade no trato das relações sociais nos ambientes digitais;

III - a conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, como o abuso sexual virtual, o incentivo ao uso de drogas, o cyberbullying, o vazamento de dados pessoais, a ação de cybercriminosos e outras ameaças;

IV - a conscientização sobre os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitar a perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos dados pessoais;

V - apresentação das formas, entidades e autoridades competentes para reportar fatos que possam significar práticas ilícitas, contrárias à segurança digital.

Art. 3º A Campanha Estadual de Conscientização sobre a Segurança Digital poderá ser desenvolvida por meio da veiculação de anúncios nos meios de comunicação - internet, rádio, televisão, jornais, revistas, etc. - fixação de cartazes e distribuição de cartilhas nos estabelecimentos públicos e privados; realização de palestras e audiências públicas sobre o tema, entre outras ações.

Art. 4º As ações da Campanha Estadual de Conscientização sobre a Segurança Digital, deverão ser realizadas, anualmente, na segunda semana do mês de fevereiro em consonância com o Dia Internacional da Internet Segura.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A aceleração da transformação digital no Estado do Ceará trouxe avanços inegáveis para a economia e a conectividade dos cidadãos. No entanto, esse processo não foi acompanhado, na mesma velocidade, por uma cultura de proteção e segurança de dados. O presente Projeto de Lei visa preencher essa lacuna, institucionalizando a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Segurança Digital, com foco na prevenção e na educação para a "cibercidadania".

A urgência desta medida é sustentada por dados alarmantes. Segundo o relatório da *FortiGuard Labs*, o Brasil é um dos principais alvos de ataques cibernéticos na América Latina, registrando bilhões de tentativas de invasão anualmente. No Ceará, o aumento da digitalização de serviços públicos e privados tornou a população local um alvo estratégico para crimes como *phishing* (fraudes eletrônicas), vazamento de dados pessoais e extorsões.

Além do aspecto financeiro, a segurança digital é uma questão de proteção à integridade física e psicológica de grupos vulneráveis. Dados do Disque 100 e de organizações como a *SaferNet Brasil* apontam que crimes como o cyberbullying e a exploração sexual infantil no ambiente virtual cresceram exponencialmente nos últimos anos. A falta de conhecimento sobre como configurar dispositivos de forma segura ou como reportar ilícitos às autoridades competentes deixa o cidadão cearense exposto a riscos que poderiam ser mitigados com informação qualificada.

Ao alinhar a campanha estadual com o Dia Internacional da Internet Segura (celebrado globalmente em fevereiro), o Estado do Ceará se posiciona na vanguarda das políticas públicas de proteção digital. A iniciativa não apenas educa sobre o uso técnico de ferramentas, mas promove a reflexão crítica sobre o impacto da tecnologia nas relações sociais, combatendo o uso de drogas e a desinformação.

Portanto, a presente proposição busca garantir que o avanço tecnológico no Ceará seja acompanhado de dignidade e segurança, empoderando o cidadão para que ele transite no ambiente digital de forma consciente, protegendo sua privacidade e seus direitos fundamentais. Diante da relevância do tema para a ordem pública e a segurança social, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Lei.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and strokes, likely representing the name Assis Diniz.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)